



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI N.º 1156 DE 06 DE ABRIL DE 2001.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E AGENTE POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS RENATO PRINCE, Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - O servidor ou agente político da Câmara Municipal de Monteiro Lobato que, mediante comprovação expressa da finalidade, se deslocar a serviço do Legislativo Municipal para a capital do Estado de São Paulo ou para municípios da região, fará jus à diária para cobrir as despesas de locomoção, alimentação e outras, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. A diária será previamente autorizada, por escrito, pelo Presidente da Câmara;
- II. O servidor ou agente político terá o prazo máximo de dois (2) dias após a data da viagem para comprovar, documentalmente, que a mesma foi no interesse do Legislativo;
- III. O servidor ou agente político não poderá, em um mesmo mês, receber diárias que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) de seu salário ou subsídio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor ou agente político que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo, ficará obrigado a devolvê-las integralmente no prazo máximo de 2 (dois) dias da data em que se efetivaria a viagem, sob pena de infração administrativa ou ética, conforme o caso;

ART. 2º - O valor da diária será o seguinte:

- I. TIPO I - R\$ 30,00 (trinta reais), quando o período for superior a 3 (três) horas e inferior ou igual a 6 (seis) horas;
- II. TIPO II - R\$ 60,00 (sessenta reais), quando o período for superior a 6 (seis) horas e inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir do período de vinte e quatro (24) horas serão computadas novas diárias, do tipo I ou II, conforme o caso, observando o limite imposto pelo inciso IV, do artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Monteiro Lobato
Em, 06 de Abril de 2001

Ver. Carlos Renato Prince
Presidente da Câmara

Publicada e / registrada por Editais,
Data supra.


SELMA ALMEIDA PENNA DE SOUZA
Diretora da Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
PROTÓCOLO	
238/2001	11/04/01